



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2017.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 018/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Municipal nº 2.423, de 14 de março de 2017, que autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”*.

Aprovado, em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos Arts. 64 e 66, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno.

Fundamentação

Após análise criteriosa da Proposição de Lei aprovada, em 1º turno, com as justificativas do chefe do Poder Executivo, de que há a necessidade da autorização desta Casa Legislativa, para se alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 2.423, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre convênio entre o Município de Carmo do Paranaíba e o Estado de Minas Gerais, visando à redução do repasse anual em decorrência da redução de gastos com pessoal efetivo de 4 (quatro) para apenas 2 (dois) servidores cedidos e, em contrapartida, elevando o número de estagiários de 1 (um) para 6 (seis) visando fomentar o aprendizado dos alunos universitários de nosso município, aliando a teoria jurídica adquirida com a experiência profissional em situações reais de trabalho.

Nesse sentido, esta Comissão verificou que realmente haverá redução de gastos com pessoal, especialmente com pessoal efetivo. E ainda, o Município não repassará recursos para a aquisição de combustível e manutenção da instituição estadual.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 018/2017**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, o envio da proposição à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.


Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;


Vereador João Batista de Faria, Relator;


Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.